

Prémio Brisa de Engenharia Natural

REGULAMENTO

A Brisa e a APENA decidiram instituir um prémio bienal, daqui em diante denominado PRÉMIO, destinado a estimular a criatividade na resolução de problemas relevantes da Engenharia Natural (EN) e o rigor na elaboração de projectos no domínio de concepção, obra, monitorização e recuperação de obras de engenharia, ou intervenções associadas com requalificação de áreas degradadas, drenagem de estradas, controlo da erosão, integração biológica e manutenção da biodiversidade, e as diferentes vertentes de prevenção ou compensação de impactes ecológicos. Tal PRÉMIO rege-se pelo presente REGULAMENTO.

1. Definição do Prémio

1. O PRÉMIO será atribuído bienalmente por Brisa e APENA.
2. O PRÉMIO será concedido sob proposta de um Júri independente constituído para o efeito, com a composição prevista em 5.1.
3. Este concurso é aberto a todos os interessados, com excepção dos membros do Júri do PRÉMIO. Cada concorrente, individual ou colectivo, pode participar com um número máximo de dois trabalhos.
4. O PRÉMIO destina-se a distinguir a actividade criativa e sustentabilidade em trabalhos que contribuam de modo significativo para o progresso dos conhecimentos técnicos e científicos e para a resolução de problemas no domínio da EN.
5. Para efeitos de apreciação e classificação, os trabalhos concorrentes poderão ser agrupados em três secções:
 - a. Estudos Prévios e Ante-Projectos;
 - b. Projectos;
 - c. Obras.
6. Dado o carácter pluridisciplinar deste concurso, não está previsto um agrupamento dos trabalhos por áreas disciplinares (e.g., engenharias, ciências da terra e da vida, ambiente, economia, sociologia, geografia, história e direito). No entanto, o Júri, caso se justifique, poderá também premiar trabalhos por área disciplinar.

2. Condições de Admissibilidade

1. Serão apenas admitidos trabalhos originais ou inéditos, relacionados com a EN e elaborados para o efeito.
2. A inscrição é gratuita.
3. Cada participante deve indicar explicitamente se se apresenta em nome individual, colectivo ou em nome de uma determinada instituição.
4. Os trabalhos enviados a concurso devem ser da exclusiva responsabilidade dos seus autores.
5. A inclusão de cada trabalho concorrente em cada uma das três secções do PRÉMIO será feita segundo proposta escrita do(s) respectivo(s) autor(es), confirmada pelo Júri do Prémio.
6. Os trabalhos poderão ser apresentados em diversos suportes, com ou sem planos gerais, *posters*, figuras, quadros, gráficos, esquemas, fotografias, peças desenhadas, pormenores, plantas, alçados, perspectivas ou planos de plantações, devendo em qualquer caso incluir uma Memória Descritiva em formato A4, sucinta (até sete páginas, excluindo os anexos) mas fundamentada e justificativa do projecto.
7. Cada trabalho deve ser apresentado num documento organizado, de modo a conter os seguintes itens:
 - Título;
 - Metodologia utilizada;
 - Desenvolvimento e conclusões;
 - Aplicabilidade prática e perspectivas de futuro;
 - Referências.
8. Os autores dos trabalhos candidatos deverão entregar, no acto da apresentação da sua candidatura, seis exemplares do trabalho concorrente, três em suporte de papel e três em suporte digital (CD ou DVD).
9. Os trabalhos devem ser entregues em mão própria, contra recibo, até ao dia indicado no respectivo Edital, inclusive, ou enviados pelo correio até à mesma data, fazendo fé o carimbo dos correios, para a mesma morada:

Concurso Brisa-APENA
Direcção de Investidores, Comunicação e Sustentabilidade da Brisa
Quinta da Torre da Aguilha
Edifício Brisa
2785-599 São Domingos de Rana
10. Os trabalhos deverão ser entregues acompanhados da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, a qual poderá ser obtida, junto deste Regulamento, disponível através da Internet em www.brisa.pt ou www.apena.pt, contendo: Nome do autor, Título do trabalho, Endereço postal, Números de telefone, telemóvel e fax, endereço electrónico, fotocópia do Bilhete de Identidade e Curriculum Vitae do(s) autor(es).

11. Brisa e APENA tomarão o maior cuidado com os trabalhos recebidos, não se responsabilizando contudo por quaisquer danos ou extravios.
12. Para além dos documentos entregues com a candidatura, o Júri do PRÉMIO poderá vir a solicitar aos candidatos outros elementos complementares que considere necessários à apreciação dos trabalhos concorrentes.
13. A admissão dos trabalhos concorrentes é da competência do Júri do PRÉMIO.
14. Os projectos apresentados a concurso não serão devolvidos.

3. Natureza do Prémio

1. Está prevista a atribuição de prémios aos autores do melhor trabalho, em absoluto, e dos melhores trabalhos por secção e área disciplinar.
2. O montante global dos prémios pecuniários será fixado no início de cada biénio, sendo o respectivo valor tornado público quando do anúncio de nova edição do PRÉMIO. Nesta edição, os prémios terão um valor global de 10.000 € (dez mil euros).
3. O montante global dos prémios pecuniários poderá ser repartido por cada uma das três secções referidas em 1.5, ao critério do Júri.
4. Em cada secção, o PRÉMIO poderá ser atribuído a um único trabalho concorrente, ou partilhado por mais de um trabalho. Eventualmente, o Júri poderá recomendar a não atribuição de qualquer PRÉMIO, em qualquer das secções.
5. Os critérios de avaliação, ponderados de forma percentual, serão os seguintes:
 - a. Aplicabilidade, utilidade prática e replicabilidade (30%);
 - b. Carácter inovador (25%);
 - c. Mérito técnico e científico (20%);
 - d. Utilização de metodologia rigorosa no tratamento do assunto (20%);
 - e. Qualidade da redacção e da apresentação (5%).
6. Se a qualidade de alguns trabalhos apresentados a concurso o justificar, o Júri poderá atribuir-lhes menções honrosas, sem que tal envolva a atribuição de qualquer prémio pecuniário.
7. As decisões tomadas pelo Júri quanto à atribuição do PRÉMIO não são passíveis de recurso.
8. A Brisa compromete-se a envidar todos os esforços para levar a cabo os projectos premiados.

4. Obrigações dos premiados

1. A participação neste concurso pressupõe a plena aceitação do presente Regulamento;
2. Ao apresentar o(s) seu(s) trabalho(s) a concurso, o autor ou autores concedem à Brisa e à APENA o direito de o(s) reproduzir, total ou parcialmente, por qualquer meio ou de o(s) utilizar para quaisquer fins que estes entendam convenientes. À Brisa e APENA apenas não é concedido o direito de o(s) comercializar junto de terceiros.

5. Constituição e funcionamento do Júri

1. O Júri de apreciação dos trabalhos concorrentes será constituído por cinco elementos. Estes não poderão concorrer a qualquer dos prémios e procederão ao apuramento dos melhores trabalhos apresentados ao concurso. O Júri será composto por:
 - a. 1 representante da APENA, exercendo a função de presidente do Júri;
 - b. 1 representante da Brisa;
 - c. 1 representante da Agência Portuguesa do Ambiente;
 - d. 2 elementos exteriores à APENA e à Brisa e de reconhecido mérito científico e técnico, sendo um deles proposto pela APENA e aprovado pela Brisa e o outro proposto pela Brisa e aprovado pela APENA.
2. O Júri poderá decidir a inclusão de mais um elemento, na qualidade de representante do órgão de comunicação social parceiro no projecto;
3. O Júri deverá apreciar em mérito relativo, de acordo com o definido em 1.4 e com os critérios estabelecidos em 3.5, os trabalhos concorrentes;
4. Para um melhor juízo, o Júri poderá recorrer a pareceres de especialistas que se julguem oportunos, em cujo caso tais pareceres devem ser juntos à respectiva acta;
5. Da apreciação do Júri resultará uma proposta escrita com a recomendação dos prémios e distinções a atribuir, com justificação sumária das opções tomadas; em caso de empate, o PRÉMIO poderá ser atribuído ex-aequo a essas candidaturas;
6. O Júri nomeará um Secretário, cuja função de apoio será designadamente a de assegurar a gestão da recepção e distribuição das propostas, bem como elaborar a redacção das Actas das reuniões do Júri e a demais logística deste colectivo.

6. Divulgação e entrega do PRÉMIO

1. A entrega do PRÉMIO deverá ser feita até ao final do mês de Março do último ano do biénio a que diz respeito, devendo, em simultâneo, ser anunciada publicamente a nova edição do PRÉMIO;
2. Prevê-se a realização de uma exposição pública colectiva dos trabalhos seleccionados, aquando da cerimónia pública de entrega dos prémios, em data e local a definir;
3. Sem o anúncio público da nova edição do PRÉMIO, o mesmo fica suspenso até indicação em contrário.

7. Alteração e omissões do Regulamento

As alterações a este Regulamento ou a resolução de situações nele omissas serão analisados e resolvidos pelo Júri ou pela Brisa e APENA, conforme se trate, respectivamente, de situações referentes à apreciação dos trabalhos ou de organização do concurso.